

PORTARIA N/ 32 - 17/08/2015

RETIFICAR a PORTARIA N/24/SED, de 02 de julho de 2015, publicado no DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 20.092, de 03/07/15. Referente aos Artigos:

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Decreto SC nº 1794, de 15 de outubro de 2013, com alterações introduzidas pelo Decreto SC nº 243, de 01 de julho de 2015, pelo Decreto SC nº 248 de 03 de agosto de 2015 e pelo Decreto SC nº 307/15.

Art. 4º São procedimentos e requisitos para a inscrição e a escolha das propostas de Plano de Gestão Escolar:

I) inscrição e postagem do Plano de Gestão Escolar no site da SED a partir do dia 03 (três) de agosto até o dia 04 (quatro) de setembro, do ano corrente;

II) homologação ou não da inscrição do proponente, pela Comissão Regional de Gestão Escolar, em observância ao art. 9º do Decreto SC nº 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC nº 243/15, pelo Decreto SC nº 248/15 e pelo Decreto SC nº 307/15, entre os dias 03 (três) de agosto e 11 (onze) de setembro de 2015;

V) escolha do Plano de Gestão pela comunidade escolar por meio de votação. A data de votação será no dia 26 (vinte e seis) ou 27 (vinte e sete) de novembro de 2015, a critério da escola e em articulação com a Comissão Regional de Gestão Escolar;

Art. 11 Será considerado aprovado o Plano de Gestão Escolar que obtiver o maior número de votos válidos apurados, assim entendidos os votos dados aos Planos de Gestão que se enquadrem nos dispositivos do Decreto SC nº 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC nº 243/15, pelo Decreto SC nº 248/15 e pelo Decreto SC nº 307/15 e desta Portaria, não sendo computados os votos em branco e nulos.

Art. 15 § 2º Competirá ao Diretor de Escola, a que se refere o caput deste artigo, indicar ao Secretário de Estado da Educação o(s) assessor(es) de direção, desde que atenda(m) aos requisitos dos incisos I, III, IV, V, VIII, IX e X do art. 9º do nº 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC nº 243/15, pelo Decreto SC nº 248/15 e pelo Decreto SC nº 307/15 em conformidade com a legislação vigente, até 30 (trinta) de março do primeiro ano de gestão, tendo como referência o número de estudantes publicado oficialmente pelo censo escolar no ano anterior.

§ 7º Cabe à SDR/GERED providenciar a assinatura do Termo de Compromisso do diretor e do assessor de direção, nos termos do Decreto SC nº 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC nº 243/15, pelo Decreto SC nº 248/15 e pelo Decreto SC nº 307/15 e desta Portaria.

ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

De acordo com o Decreto Estadual nº 1.794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC nº 243/15, pelo Decreto SC nº 248/15 e pelo Decreto SC nº 307/15, que "dispõe sobre a Gestão Escolar da Educação Básica e Profissional, em todos os níveis e modalidades, da rede estadual de ensino", o proponente elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE junto com a comunidade escolar em consonância com as prioridades da Política de Educação do Estado, baseado em diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da escola a qual é candidato.

EDUARDO DESCHAMPS

Secretário de Estado da Educação